



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Muriaé

Av. Monteiro de Castro, 550 – Barra – CEP: 36880-000 – Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI – EPP.

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, com sede na Rua Emílio de Menezes, 154, bairro Santa Maria, CEP 30.525-200, no Município de Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000265/2015-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 09/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2015 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2016 a 31/08/2017, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2 eliminar, a partir de 01/09/2016, os itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado da planilha de preços da CONTRATADA por se tratarem de custos não renováveis, tendo sido amortizados no primeiro ano da contratação, em conformidade com o disposto no inciso XVII do Art. 19 da IN 02/2008 SLTI/MPOG, alterada pela IN 06/2013 SLTI/MPOG.

1.1.3 Acrescentar ao valor atual do contrato montante de R\$ 10.760,13 (dez mil setecentos e sessenta reais e treze centavos) em decorrência da majoração de custos promovida pelo reajuste salarial, reajuste dos vales alimentação e transporte, inclusão na CCT do item de participação nos lucros e resultados e aumento do valor da assistência médica e familiar. Este valor se refere à cobertura dos custos supervenientes do período de 01/03/2016 a 31/08/2016.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Muriaé

Av. Monteiro de Castro, 550 – Barra – CEP: 36880-000 – Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em virtude das alterações no valor do vale transporte e da exclusão dos itens amortizados no primeiro ano da contratação, o contrato passará a ter o valor de R\$ 253.860,84 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá proceder à renovação da garantia contratual no valor de R\$ 12.693,04 (doze mil seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

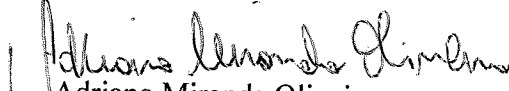
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 20 de julho de 2016.

Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska A. Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

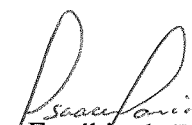
Contratada:


Adriano Miranda Oliveira
Rio Minas Conservação e Limpeza EIRELI -
EPP
Representante Legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé